



LEI Nº 2.749/2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral dos policiais militares **MARCELO MARTINS PRESTES e RICARDO CARVALHO DE DEUS**, ambos falecidos aos treze de maio do corrente ano.

Artigo 2º- O valor de cada reembolso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

Artigo 3º- Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas da Secretaria de Governo, dotação nº 339039.04.122.0003.2.006.01.00000.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
Em 28 de junho de 2006.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo